



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

16/10/89

às 16:30 horas

Evandro Dorigatto

MENSAGEM Nº 033/89, de 13.10.89.

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

*À Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.
Em 16/10/89.*

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para a apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "**dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências**".

Tal instrumento foi elaborado em função das seguintes premissas:

A Lei Municipal nº 1.925, de 02 de dezembro de 1988, que dispõe sobre concessão de subvenções e/ou auxílios, anexa ao Orçamento-Programa do Município para 1989, fixou em NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) o valor da subvenção econômica destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, ou seja, o equivalente a 1% (hum por cento) da previsão da cota-parte do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, que foi de NCz\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos), por força de Convênio.

Como verificou-se, já no mês de setembro/89, excesso de arrecadação na citada rubrica, dependemos de autorização legislativa para aberturas de Créditos Suplementares até o limite de 1% (hum por cento) do excesso de arrecadação que ocorrer no Exercício Financeiro de 1989, a fim de podermos continuar repassando à EMATER-MG o que lhe é mensalmente devido, mormente por força do Termo Aditivo de Re-Ratificação do mencionado Convênio celebrado em 16.08.79 entre a Prefeitura Municipal de Ubá e aquela Empresa, objetivando o desenvolvimento de um Programa de Extensão Rural em nosso Município, conforme poder-se-á comprovar pela cópia do referido instrumento que estamos a esta anexando, para ciência dessa colenda Edilidade, datado de 01.01.85.

Outrossim, para complementar tal documentação, estamos ainda aqui pensando cópias da CI nº 013/89, de 14.09.89, remetida pela Chefia da Divisão de Contabilidade/SMF ao Secretário Municipal de Fazenda, e do Quadro de Valores da Cota-Parte do FPM do Município de Ubá, discriminados mês a mês, com os respectivos percentuais e quantias pagas até então à EMATER-MG, em decorrência do convênio.

Assim, na certeza de que tal material, por si só, esgota as justificativas do presente Projeto de Lei, esperamos merecer o valioso



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

f1.02

respaldo e a conseqüente aprovação dessa douta Casa ao instrumento ' em apreço, inclusive concedendo-lhe **urgente tramitação**, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, como de costume, reiteramos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 13 de outubro de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 77/89, de 13.10.89.
(Ref.: Mensagem nº 033/89, de 13.10.89).

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a EMATER-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares à dotação do Orçamento vigente destinada a Manutenção de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, até 1% (hum por cento) sobre o que exceder da previsão orçamentária a receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferida pela União ao Município, referente ao Exercício Financeiro de 1989.

Art. 2º - Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior são os dispostos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de outubro de 1989.

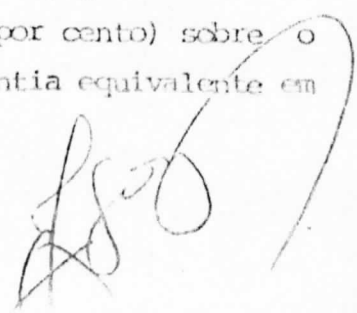
Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Termo aditivo de re-ratificação do Convênio celebrado em 16/8/79
entre a Prefeitura Municipal de Ubã
..... e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, objetivando o desenvolvimento de um Programa de Extensão Rural.

No(s) 19 dia(s) do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Ubã
Estado de Minas Gerais, presentes de um lado, a Prefeitura Municipal de Ubã
....., daqui por diante designada PREFEITURA, representada pelo Sr. José Biquinha Gazola
....., Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme consta da Lei Municipal nº 1316
....., e de outro, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada EMATER-MG, representada pelo Sr. José Carlos dos Santos
....., devidamente credenciado, conforme credencial que apresentou, têm entre si certo e ajustado o Presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16/8/79
....., entre a PREFEITURA e a EMATER-MG, para executar um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural nos setores Agropecuário e Bem-Estar Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta sofre modificações nos itens 1 e 2, que passam a ter a seguinte redação:

- 1 - incluir nos seus orçamentos anuais, importância destinada aos serviços previstos neste convênio nunca inferior a 1% (..... por cento) de sua cota do Fundo de Participação dos Municípios ou quantia equivalente em verbas de outra procedência;
- 2 - transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item anterior, à medida do recebimento das parcelas mensais do Fundo de Participação dos Municípios, guardada a proporção de 1% (..... por cento) sobre o valor de cada parcela recebida ou, mensalmente, a quantia equivalente em verbas de outra procedência.



CIÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem vigor a partir de 01 de janeiro de 1985.

CIÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado.

..... Ubã 19 de janeiro de 1985.

ASS:

NOME: José GBlgonna Gazola

Prefeito Municipal de: Ubã

ASS:

NOME: José Carlos dos Santos

EMATER-MG

Testemunhas:

Almeida

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

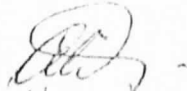
DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.	PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DATA 14.09.89	Nº 013/89
------------------------------	--------------------------------------	------------------	--------------

TEXTO

Senhor Secretário,

Solicito-lhe o especial obsequio, de solicitar à Câmara Municipal de Ubá, através de projeto de Lei, uma complementação p/a ficha nº 020, Manutenção do Convênio com a EMATER; o saldo atual desta ficha é de NCZ\$-741,00 e o valor a ser creditado em setembro é de NCZ\$ 3.230,14.

Atenciosamente,




Otila Maria Mendes
Chefe da Divisão de Contabilidade
IC - CPF - 45.599

Iniciais e Matrícula do Datilógrafo	Data Recebimento	Assinatura e Matrícula do Recebedor
-------------------------------------	------------------	-------------------------------------

VALORES DA COTA-PARTE DO F.P.M. CABÍVEL AO MUNICÍPIO,
DISCRIMINADOS MÊS A MÊS, COM OS RESPECTIVOS PERCENTU-
AIS E VALORES PAGOS A EMATER/MG, POR FORÇA DE CONVÊNIO,
ATÉ A PRESENTE DATA.

<u>MÊS</u>	<u>F.P.M.</u>	<u>EMATER/MG</u>	<u>DATA PGTO.</u>
JANEIRO	85.393,28	853,93	13.01.89
FEVEREIRO	114.250,74	1.142,50	22.02.89
MARÇO	102.793,00	1.027,93	22.03.89
ABRIL	100.830,65	1.008,30	28.04.89
MAIO	124.094,69	1.240,94	01.06.89
JUNHO	160.545,75	1.605,45	04.07.89
JULHO	162.103,83	1.621,03	26.07.89
AGOSTO	275.892,65	2.758,92	16.08.89
SETEMBRO	323.014,85	3.230,14	Não Pago

UBÁ-MG, 15/SETEMBRO/1989


Celso Dias Moreira
Chefe da Divisão de Contabilidade
TC - CRC - 45.299